



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.688, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 570.452,63.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 570.452,63 (Quinhentos e setenta mil,
quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) nas unidades
orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA
COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 49300000 - INCENTIVO IMPLANT. E/OU ORG. POL. ESPEC.
R\$ 3.326,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA
COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 49350000 - Construções e Ampliações R\$ 4.069,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA
COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 42940000 - Construções ou Ampliações R\$ 563.056,26

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado nas fontes de recursos
acima descritas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a aquisição de ambulâncias e equipamentos para o combate ao COVID – 19 através de Lei Complementar nº 172/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 90
e publicado (a)
Em 31 / 03 / 21